LEI MUNICIPAL Nº 1992 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3°, artigo 57, Lei Municipal 1887/01, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3° - Todos os Conselheiros, após escolhidos ou eleitos, serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, para um mandato de 2 (dois) anos, exercido gratuitamente, exceto o presidente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos à 1°.09.01.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NÄATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA